

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de 6 (seis) Series Membrana Sensor de TDG - HYDROLAB

Lote 1	Qtd	Produto/Serviço	Valor Original (USD)	Valor Estimado (Reais)
Item 1	6	Series Membrana Sensor de TDG – HYDROLAB	U\$ 1.782,00	R\$ 9.138,45
Frete				Incluso
Valor estimado dos impostos com a importação dos componentes (II, IPI, PIS, COFINS, ICMS,) Taxas e Demais Despesas. Taxa de Câmbio PTAX 07/2026 utilizado nos cálculos: R\$ 5,1282				R\$ 10.355,63
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO EM MOEDA REAL:				R\$ 19.494,08

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 1	Qtd	Produto/Serviço	
Item 1	6	Item	Especificação
		Descrição	Membrana de TDG (Total Dissolved Gas – Gases Totais Dissolvidos) de reposição para sonda multiparamétrica MS5
		Fabricante/Marca de referência	HYDROLAB
		Modelo/Tipo	Small TDG Membrane
		Aplicação	Reposição e manutenção de sensores de TDG utilizados em sondas de qualidade da água HYDROLAB
		Quantidade	06 (seis) unidades
		Condição	Produto novo, original e sem uso
		Compatibilidade	Compatível com os sensores de TDG HYDROLAB utilizados pelo SIMEPAR
		Finalidade	Manutenção preventiva e corretiva das sondas de qualidade da água, assegurando o adequado funcionamento dos sensores e a confiabilidade das medições
		Fornecimento	As membranas deverão ser fornecidas adequadamente acondicionadas, em embalagem original do fabricante, quando aplicável

2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 06 (seis) membranas Small TDG para sondas multiparamétricas HYDROLAB MS5, destinadas à reposição e manutenção das sondas de qualidade da água utilizadas pelo SIMEPAR no monitoramento ambiental, especialmente nos componentes instalados na UHE Colíder, vinculados ao atendimento da AXIA Energia.

As membranas dos sensores de TDG (Total Dissolved Gas – Gases Totais Dissolvidos) são componentes sujeitos a desgaste decorrente do uso contínuo e necessitam de substituição periódica para assegurar o adequado funcionamento dos sensores e a confiabilidade dos dados obtidos.

A aquisição justifica-se pela necessidade de manter componentes de reposição disponíveis para a realização de manutenções preventivas e corretivas, evitando a indisponibilidade das sondas e eventual interrupção do monitoramento e do fornecimento de dados ao cliente.

A quantidade de 06 (seis) unidades foi estabelecida considerando a demanda atual, a necessidade de reposição e o estoque disponível, de modo a atender às necessidades de manutenção sem promover aquisição excessiva.

O objetivo da contratação é, portanto, garantir a continuidade e a confiabilidade dos serviços de monitoramento da qualidade da água, preservar a operacionalidade das sondas existentes, prolongar sua vida útil e evitar custos decorrentes da substituição prematura dos componentes completos.

Adicionalmente, a aquisição direta junto ao fabricante, sem a intermediação do representante nacional, busca proporcionar maior economicidade e condições comerciais mais vantajosas ao SIMEPAR, desde que confirmada a vantajosidade na análise da proposta comercial e da pesquisa de preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A solução consiste na aquisição de 06 (seis) membranas Small TDG para sondas multiparamétricas HYDROLAB MS5, destinadas à reposição dos componentes de desgaste das sondas de qualidade da água utilizadas pelo SIMEPAR no monitoramento ambiental, especialmente nos componentes instalados na UHE Colíder, vinculados ao atendimento da AXIA Energia.

As membranas de TDG deverão ser novas, originais e compatíveis com sondas multiparamétricas HYDROLAB MS5 atualmente utilizadas pelo SIMEPAR, assegurando o adequado funcionamento dos equipamentos e a confiabilidade das medições realizadas.

O fornecimento compreenderá a disponibilização das 06 (seis) unidades, devidamente acondicionadas e protegidas para transporte, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. O fornecimento deverá contemplar os custos de embalagem, transporte, frete e demais despesas necessárias à entrega dos produtos, excluídas as despesas decorrentes da importação, que serão de responsabilidade do SIMEPAR.

A aquisição será realizada diretamente junto ao fabricante, sem a intermediação do representante nacional, buscando condições comerciais mais vantajosas para o SIMEPAR. A solução permitirá a manutenção das sondas já existentes, evitando a necessidade de aquisição de componentes completos e contribuindo para o prolongamento de sua vida útil.

Com a contratação, pretende-se assegurar a continuidade do monitoramento da qualidade da água, a disponibilidade dos equipamentos, a confiabilidade dos dados coletados e o atendimento das obrigações assumidas pelo SIMEPAR perante seus clientes.

Dessa forma, a solução proposta atende integralmente à necessidade identificada, mostrando-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, mediante a reposição dos componentes necessários à manutenção dos equipamentos existentes.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços considerando diferentes fontes de referência, de forma a buscar parâmetros compatíveis com as características específicas do objeto.

Inicialmente, foi considerada a última aquisição realizada pelo SIMEPAR, em novembro de 2023, quando foram adquiridas 03 (três) unidades pelo valor total de R\$ 9.500,10, correspondente a aproximadamente R\$ 3.166,70 por unidade.

Também foi considerada a proposta comercial apresentada pela Hexis Científica do Brasil, representante autorizado no Brasil, no valor de R\$ 3.869,84 por unidade, totalizando R\$ 23.219,04 para 06 (seis) unidades.

Adicionalmente, foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e a Atas de Registro de Preços vigentes, com o objetivo de identificar contratações de objetos iguais ou similares. Entretanto, não foram localizados registros de produtos com especificações técnicas compatíveis com a

membrana Small TDG para sonda multiparamétrica HYDROLAB MS5, razão pela qual essas fontes não puderam ser utilizadas como parâmetro direto de comparação.

Considerando que a aquisição será realizada diretamente junto ao fabricante, sem a intermediação do representante nacional, será solicitada proposta comercial ao fabricante, a qual será confrontada com os parâmetros históricos e comerciais identificados na pesquisa.

Ressalta-se que, por se tratar de aquisição direta do fabricante com possibilidade de importação, as despesas decorrentes do processo de importação serão de responsabilidade do SIMEPAR, não compondo o valor do fornecimento a ser contratado, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

A pesquisa realizada demonstra, portanto, a existência de parâmetros de preços suficientes para subsidiar a análise da razoabilidade e vantajosidade da contratação, devendo o valor final ser definido após a análise da proposta comercial apresentada diretamente pelo fabricante.

Lote 1	Qt d	Produto/Serviço	Fornecedor 1	Fornecedor 2	PNCP
Item 1	6	Series Membrana Sensor de TDG – HYDROLAB	R\$ 19.494,08	R\$ 23.219,04	Não há objeto similar

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

Optamos pelo não parcelamento do objeto, considerando que a contratação compreende o fornecimento de 06 (seis) unidades de membranas Small TDG para sondas multiparamétricas HYDROLAB MS5, todas com a mesma especificação técnica e destinadas à reposição e manutenção dos equipamentos utilizados pelo SIMEPAR.

A aquisição das unidades em conjunto apresenta-se mais adequada sob os aspectos econômico e operacional, possibilitando melhores condições comerciais, redução de custos relacionados ao transporte internacional e maior eficiência na condução do processo de aquisição e importação.

Além disso, o parcelamento em contratações distintas não proporcionaria ganho técnico ou econômico ao SIMEPAR, podendo resultar em custos adicionais, maior complexidade administrativa e necessidade de realização de múltiplos processos de importação e desembaraço aduaneiro.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A aquisição de 06 (seis) membranas Small TDG para sensores HYDROLAB contribui para a sustentabilidade ao possibilitar a manutenção e o prolongamento da vida útil das sondas de qualidade da água já existentes, evitando a substituição prematura dos equipamentos completos e, consequentemente, reduzindo a geração de resíduos e o consumo de matérias-primas.

6.2 Deverão ser observadas as seguintes práticas:

- utilização racional dos materiais e recursos empregados no fornecimento;
- adoção de embalagens adequadas e, sempre que possível, que reduzam a geração de resíduos;
- destinação ambientalmente adequada das membranas e demais componentes eventualmente substituídos, observada a legislação aplicável e as orientações do fabricante;
- redução de desperdícios e prevenção de danos aos produtos durante o transporte;
- priorização da manutenção dos equipamentos existentes, em detrimento da substituição integral das sondas, quando tecnicamente viável;
- observância da legislação ambiental aplicável ao armazenamento, transporte e descarte dos componentes substituídos.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A dispensa de licitação é destinada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, julgamento de propostas e critérios de desempate previstos nos art. 42 a 46 da Lei Complementar

123/2016, desde que comprovem capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, conforme exigências do edital.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Considerando que a presente contratação será realizada por meio de contratação de fabricante estrangeiro, em razão das características específicas do objeto e da necessidade de aquisição das membranas originais e compatíveis com as sondas multiparamétricas HYDROLAB MS5 utilizadas pelo SIMEPAR, não se aplica ao presente caso a previsão de participação ou tratamento diferenciado destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2 A seleção do fornecedor deverá observar os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a comprovação da regularidade e da capacidade do fornecedor para o fornecimento do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis à contratação direta.

9. LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os produtos deverão ser enviados pelo fornecedor diretamente ao SIMEPAR – Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná, em Curitiba/PR, sob a condição de entrega Incoterms® CPT (Carriage Paid To), conforme local de destino e instruções de embarque a serem previamente informados pelo SIMEPAR.

9.2 Considerando que se trata de aquisição direta junto ao fabricante no exterior, o processo de importação, incluindo o desembaraço aduaneiro, será realizado pelo SIMEPAR, por meio de seus procedimentos e/ou despachante aduaneiro contratado.

9.3 O fornecedor deverá realizar o envio dos produtos no prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da formalização da contratação e do recebimento da Ordem de Compra ou documento equivalente.

9.3.1 O prazo de transporte internacional, desembaraço aduaneiro e demais procedimentos relacionados à importação não será computado como responsabilidade do fornecedor, uma vez que essas etapas serão conduzidas pelo SIMEPAR.

9.3.2 O fornecedor deverá disponibilizar, em tempo hábil, toda a documentação necessária ao processo de importação, incluindo, quando aplicável, invoice comercial, packing list, conhecimento de embarque, certificado de origem e demais documentos exigidos para o desembaraço aduaneiro.

9.4 O recebimento dos produtos pelo SIMEPAR estará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto a:

- fornecimento de 06 (seis) unidades;
- produto Small TDG Membrane para sonda multiparamétrica HYDROLAB MS5;
- compatibilidade com os sensores HYDROLAB utilizados pelo SIMEPAR;
- produtos novos, originais e sem uso;
- integridade física dos produtos e de suas embalagens;
- ausência de avarias, defeitos ou sinais de utilização; e
- apresentação da documentação comercial e técnica pertinente.

9.5 Após o recebimento, o SIMEPAR realizará a conferência dos produtos e, estando estes em conformidade com as especificações, procederá à sua aceitação.

9.6 Caso sejam constatados defeitos, avarias, quantidade divergente ou incompatibilidade com as especificações contratadas, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos, sem ônus adicional para o SIMEPAR, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

9.7 Todas as despesas, tributos, taxas e demais encargos decorrentes do processo de importação e desembaraço aduaneiro serão de responsabilidade do SIMEPAR, não integrando o preço de fornecimento do produto pelo fabricante.

9.8 O fornecedor deverá, contudo, prestar as informações e fornecer os documentos necessários para viabilizar o regular processo de importação e desembaraço aduaneiro dos produtos.

9.9 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação das especificações técnicas, do funcionamento dos equipamentos e da conformidade com as condições estabelecidas na contratação, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.10 Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas, o SIMEPAR poderá rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos, ficando a contratada obrigada a substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos/serviços de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I deste edital;

10.1.2 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SIMEPAR, arcando com eventuais prejuízos causados ao SIMEPAR e/ou terceiros;

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5 Reportar formal e imediatamente a Administração do SIMEPAR quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e produtos, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades do SIMEPAR;

10.1.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.6.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.6.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

10.1.6.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.7 O SIMEPAR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

10.1.8 A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;

10.1.9 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando

houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado em **parcela única, de forma antecipada**, correspondente a **100% (cem por cento) do valor da contratação**, mediante apresentação da respectiva **fatura comercial/invoice** pelo fornecedor e após a formalização da contratação.

11.1.1 A antecipação do pagamento justifica-se em razão das condições comerciais praticadas pelo fabricante estrangeiro, necessárias para a aquisição direta dos produtos, bem como das características da operação de importação, na qual o pagamento antecipado constitui condição para o processamento e o envio da mercadoria pelo fornecedor.

11.2 O pagamento será efetuado mediante transferência bancária internacional ou outro meio de pagamento acordado entre as partes, observadas as condições estabelecidas na proposta comercial e no instrumento de contratação.

11.3 A contratada deverá fornecer previamente os documentos e dados bancários necessários à realização do pagamento e ao processamento da operação de importação.

11.4 O pagamento antecipado não afasta a obrigação da contratada de fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Em caso de inexecução total ou parcial da obrigação, ou de fornecimento de produtos em desconformidade, deverão ser adotadas as medidas previstas no instrumento de contratação, inclusive quanto à devolução dos valores pagos antecipadamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.5 A Nota Fiscal, Fatura Comercial (Commercial Invoice) ou documento equivalente deverá ser emitida em nome do SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ – SIMEPAR, CNPJ nº 19.899.556/0001-90, com endereço na Av. Cel. Francisco H. dos Santos, nº 210, Jardim das Américas, Curitiba/PR, devendo constar o número da Dispensa de Licitação e demais informações necessárias à identificação e rastreabilidade da aquisição e ao registro dos produtos em estoque.

11.5.1. Considerando que se trata de aquisição direta junto a fabricante estrangeiro, a documentação comercial necessária ao processamento da operação de importação deverá ser apresentada pelo fornecedor em conformidade com as exigências aplicáveis ao comércio exterior, incluindo, quando cabível, Commercial Invoice, Packing List e demais documentos necessários ao desembaraço aduaneiro.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 Trata-se da aquisição de membranas de TDG (Total Dissolved Gas) para sondas multiparamétricas HYDROLAB MS5, a ser realizada por meio de Contratação Direta, na modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente.

12.2 A seleção do fornecedor deverá observar a proposta mais vantajosa para o SIMEPAR, considerando o atendimento integral às especificações e requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a compatibilidade dos produtos com os equipamentos utilizados pelo SIMEPAR, as condições de fornecimento, o prazo de envio e o preço ofertado.

12.3 Considerando que a contratação será realizada diretamente junto ao fabricante estrangeiro, deverão ser verificadas a condição de fabricante, a capacidade de fornecimento do objeto e a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4 O fornecedor deverá apresentar a documentação necessária à comprovação de sua habilitação e regularidade, observadas, no que couber, as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável à contratação direta, incluindo a documentação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica pertinente.

12.5 A contratação ficará condicionada à comprovação da vantajosidade da proposta, mediante análise do preço ofertado e sua compatibilidade com os parâmetros de preços obtidos na pesquisa realizada pelo

SIMEPAR, considerando as características específicas do objeto e as condições de aquisição direta do fabricante.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos necessários para a aquisição estão previstos no orçamento anual do SIMEPAR, havendo disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da contratação.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorrem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Curitiba, 12 de agosto de 2026

Luiz Fernando G. Grodzki
Coordenador Infraestrutura

Ricarlos B. Silva
Agente de Contratação